



aicep Portugal Global

AGÊNCIA PARA O INVESTIMENTO E COMÉRCIO EXTERNO DE PORTUGAL, E.P.E. (AICEP)

**CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS PAVILHÕES DE PORTUGAL NA HANNOVER MESSE 2022, E SERVIÇOS
CONEXOS**

CPI75/2022 (HM)

CADERNO DE ENCARGOS



aicep Portugal Global

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas do Contrato a celebrar pela Agência para o Investimento e Comércio Externo, E.P.E., adiante designada por AICEP, na sequência do procedimento pré-contratual por concurso público com publicidade internacional, que tem por objeto a contratação de serviços de montagem e desmontagem dos pavilhões de Portugal na Hannover Messe 2022, e serviços conexos.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e será reduzido a escrito nos termos do disposto no artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante CCP).
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo Conselho de Administração da AICEP;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada.
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Adjudicatário;
 - f) A declaração de consentimento relativa à proteção de dados pessoais (Anexo A).



aicep Portugal Global

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual ali são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 2 da presente Cláusula e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do CCP e aceites pelo Adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Preço Base

5. O Preço Base, que corresponde ao preço máximo que a AICEP se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar, é de 854.999,99€ (oitocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
6. A fixação do preço base tem como fundamentação o seguinte: realização à partida de uma avaliação prévia da despesa máxima que a aquisição irá custar à AICEP. Esta fixação é ainda fundamentada por critérios objetivos, designadamente porque teve em conta os custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos para aquisições do mesmo tipo.

Cláusula 4.ª

Local de Entrega/Prestação dos Serviços

As prestações objeto do contrato a celebrar decorrerão no recinto da Hannover Messe, nos termos do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 5.ª

Prazo da Prestação dos Serviços

O contrato inicia-se no dia útil seguinte à data da sua assinatura, mantendo-se em vigor até 30 dias após o encerramento da feira, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS



aicep Portugal Global

SECÇÃO I

OBRIGAÇÕES DA AICEP

Cláusula 6.ª

Preço Contratual

1. Pela prestação dos serviços a AICEP pagará ao Adjudicatário o valor resultante do preço contratual que vier a constar da proposta adjudicada, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço contratual não pode em qualquer caso ser superior ao preço base.
3. Não será permitida a revisão do preço contratual.
4. O preço referido no n.º 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à AICEP, como seja a manutenção das condições técnicas para a prestação dos serviços objeto do contrato ou quaisquer encargos decorrentes de utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 7.ª

Condições de Pagamento

1. O pagamento referente às prestações objeto do contrato será efetuado nos seguintes termos:
 - i) 10% no início dos trabalhos, com a assinatura do contrato;
 - ii) 30% após aprovação da fase final do projeto de construção e decoração dos pavilhões, incluindo a componente audiovisual;
 - iii) 50% no início da construção dos pavilhões no terreno;
 - iv) 10% no encerramento do contrato.
2. As quantias devidas pela AICEP serão pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento das obrigações respetivas.
3. Para efeitos de pagamento, as faturas deverão ser emitidas e apresentadas até ao dia 20 do mês seguinte a que se referem as alíneas do ponto 1.
4. Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respetiva prestação só se vence nos 30 (trinta) dias úteis subsequentes à apresentação da correspondente fatura.



aicep Portugal Global

5. As faturas são emitidas em nome da AICEP, deverão conter de forma discriminada os serviços efetivamente solicitados e executados, com a identificação dos respetivos valores e devem especificar o número do compromisso.
6. Nas condições de pagamento a apresentar pelo concorrente não podem ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a fornecer.
7. Em caso de discordância por parte da AICEP, relativamente aos elementos e valores constantes das faturas, deve esta comunicar ao Adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando a mesma obrigada a prestar os esclarecimentos necessários e, se for o caso, a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
8. Desde que devidamente emitida, e observando o disposto nos números anteriores, a fatura será paga através de transferência bancária, para o IBAN indicado pelo Adjudicatário.
9. Em caso de atrasos no pagamento por parte da AICEP o Adjudicatário tem direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora, nos termos do artigo 326.º do CCP.

SECÇÃO II

OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

Cláusula 8.ª

Obrigações Principais do Adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente caderno de encargos, decorrem para o Adjudicatário, as seguintes obrigações principais:
 - a) Cumprir integralmente as obrigações resultantes do contrato;
 - b) Executar os serviços que lhe foram adjudicados, com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;
 - c) Assegurar a inexistência de situações de incompatibilidade ou de conflito de interesses;
 - d) Assegurar os princípios da confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação de acordo com as boas práticas de segurança de informação;
 - e) Recorrer a todos os meios humanos, materiais e técnicos que sejam necessários e adequados à prestação dos serviços, bem como ao estabelecimento dos sistemas de organização e informação necessários à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo, com a diligência e qualidade requeridas pelo tipo de trabalho em causa;



aicep Portugal Global

- f) Comunicar, com a devida antecedência, os factos que tornem total ou parcialmente impossível, a prestação do serviço ou o incumprimento de qualquer outra das suas obrigações;
 - g) Obrigação de não alterar as condições de prestação dos serviços contratados;
 - h) Obrigação de garantir a continuidade da prestação dos serviços pelo prazo máximo de vigência contratual;
 - i) Obrigação de não ceder a sua posição contratual sem prévia autorização, dada por escrito pela AICEP;
 - j) Cumprir toda a legislação e orientações em vigor, no que concerne à prestação dos serviços objeto do presente procedimento;
 - k) Obrigação de prestar, de forma correta e fidedigna, todas as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
 - l) Obrigação de comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial.
2. Ao Adjudicatário competirá, inteirar-se de todos os aspetos específicos e dos diversos condicionalismos legais, regulamentares e operacionais referentes à prestação integral dos serviços, tendo em vista a sua boa execução e competindo-lhe ainda, a realização de todos os serviços acessórios que forem considerados necessários.
3. O Adjudicatário será igualmente responsável pelos danos causados pelo incumprimento e/ou cumprimento defeituoso do objeto do contrato, devidos a negligência, quebra de sigilo e não cumprimento das disposições regulamentares aplicáveis à adequada prestação de serviços em causa.

Cláusula 9.ª

Sigilo

1. O Adjudicatário e os respetivos colaboradores estão sujeitos, nos termos da legislação aplicável a sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à AICEP, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.



aicep Portugal Global

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que dela resulte, a violação do dever de sigilo pelo Adjudicatário ou pelos seus colaboradores prevista na presente cláusula, confere à AICEP o direito à resolução imediata do contrato sem qualquer contrapartida ao Adjudicatário.
5. O dever de sigilo mantém-se indefinidamente, até autorização expressa em contrário pela AICEP, a contar do cumprimento ou cessação por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 10.ª

Incompatibilidade, impedimentos e conflitos de interesses

1. Ao Adjudicatário são aplicáveis, com as devidas adaptações, as regras relativas às garantias de imparcialidade previstas no Código do Procedimento Administrativo.
2. Entende-se por conflito de interesses qualquer situação em que o Adjudicatário, por força do contrato ou por causa dele ou mesmo no exercício de outras atividades, pessoais ou profissionais, tenha de tomar opções técnicas, propor decisões ou emitir pareceres, com reflexo direto ou indireto em procedimentos de qualquer natureza, que possam afetar ou em que possam estar em causa, interesses particulares seus ou de terceiros à AICEP, privados ou públicos e que, por essa via, prejudiquem ou possam prejudicar a isenção e o rigor, ou que possam suscitar dúvida fundada sobre a isenção e o rigor que são devidos.
3. Caso, ao longo da execução das prestações objeto do presente procedimento, venha a ocorrer algum facto relevante suscetível de originar conflito de interesses, nos termos da lei



aicep Portugal Global

ou indicados nos números anteriores, o Adjudicatário compromete-se a informar a AICEP desse facto e a tomar as medidas necessárias à sua superação.

Cláusula 11.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do Adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas, patentes, licenças ou outros direitos de propriedade industrial e intelectual.
2. Caso a AICEP venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o Adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.
3. O Adjudicatário é responsável por qualquer violação das normas legais ou direitos de terceiros em relação a patentes, modelos de utilidade, marcas, modelos e desenhos industriais, direitos de autor ou direitos conexos, bem como quaisquer direitos de propriedade intelectual por ele utilizados, em que incorra no âmbito do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Dados pessoais

A AICEP e o Adjudicatário comprometem-se a tratar os dados pessoais no estrito cumprimento da legislação nacional e comunitária aplicável à proteção de dados pessoais, através de medidas técnicas e organizativas adequadas a garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos seus dados pessoais, de forma a evitar a perda, mau uso, alteração e acesso não autorizado aos mesmos, nos termos da Declaração que se anexa como Anexo A.

Cláusula 13.ª

Força Maior

1. Não podem ser impostas penalidades às Partes, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais que resultem de caso de força maior, entendendo-se como tal, as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da Parte afetada, que não pudessem ser conhecidas ou previstas à data da celebração do Contrato e cujos efeitos não fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.



aicep Portugal Global

2. Podem constituir força maior, verificando-se os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias e pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que esta se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento por uma das Partes de deveres ou ónus que sobre ela recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência de uma das Partes ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra Parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 14.^a

Caução

1. Como forma de garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, bem como a celebração do contrato, o Adjudicatário deve, no caso de o preço contratual ser igual ou superior a 500.000,00 €, prestar caução nos termos e condições constantes estabelecido no artigo 90º do CCP.
2. O valor da caução a prestar é de 5% do preço contratual.
3. A caução é liberada nos termos previstos no artigo 295.º do CCP.



CAPÍTULO III

SANÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula 15.ª

Penalidades Contratuais

1. No caso de incumprimento dos prazos fixados na cláusula 34ª, e por causa imputável ao adjudicatário, poderá ser aplicada uma sanção, no montante máximo de 1% do valor do contrato por cada dia de atraso na prestação dos serviços objeto do procedimento.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do Adjudicatário, a AICEP pode exigir-lhe uma pena pecuniária.
3. Na determinação da gravidade do incumprimento, a AICEP tem em consideração, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
4. As penas pecuniárias previstas na presente Cláusula não obstam a que a AICEP exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 16.ª

Resolução por parte da AICEP

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a AICEP pode resolver o contrato nos termos dos artigos 333º e seguintes do CCP.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao Adjudicatário.
3. Caso a AICEP decida resolver a prestação de serviços contratualizada nos termos da presente Cláusula e caso seja do interesse da AICEP, deverá o Adjudicatário garantir a prestação de serviços por um período mínimo de tempo, nas condições vigentes à data da resolução, de modo a ser possível efetuar novo procedimento e a garantir a realização da prestação de serviços objeto do presente caderno de encargos.

Cláusula 17.ª

Resolução por parte do Adjudicatário

1. A resolução contratual por iniciativa do Adjudicatário está sujeita aos termos previstos no artigo 332.º do CCP.



aicep Portugal Global

2. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Adjudicatário pode resolver o Contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses ou o montante em dívida exceda 25 % do preço contratual, excluindo juros.
3. No caso previsto do nº 1 da presente Cláusula, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à AICEP, que produz efeitos 30 (trinta) dias úteis após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
4. Nos demais casos, o direito de resolução do Contrato é exercido por via judicial, nos termos da Cláusula 16.ª.

CAPÍTULO IV

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Cláusula 18.ª

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade ou resolução do contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 19ª

Subcontratação e Cessão da Posição Contratual

1. Ao Adjudicatário não assiste o direito de ceder a terceiros, total ou parcialmente, a sua posição contratual ou a fazer-se substituir, por qualquer forma, sem autorização prévia da AICEP e dada por escrito e nos termos das disposições aplicáveis do CCP.
2. Em caso de incumprimento contratual pelo Adjudicatário que seja suscetível de conduzir à resolução do contrato, a sua posição contratual pode ser cedida aos concorrentes do procedimento pré-contratual classificados nas posições subsequentes à do Adjudicatário, nos termos do estabelecido no artigo 318.º-A do CCP.



aicep Portugal Global

Cláusula 20ª

Comunicações e Notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre a AICEP e Adjudicatário, devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para as instalações ou sede da contraparte nos termos indicado no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.
3. Toda e qualquer comunicação, notificação e/ou documentação emitida pelo Adjudicatário em sede de execução contratual terá de ser, obrigatoriamente, redigida em português.

Cláusula 21ª

Legislação Aplicável

1. O contrato é regulado pela legislação portuguesa.
2. Em tudo o mais que não esteja expressamente previsto no Contrato e no Caderno de Encargos aplicar-se-á o disposto no CCP e demais legislação conexa aplicável.

Cláusula 22ª

Gestor do Contrato

A AICEP designa como Gestor do Contrato, a Responsável pela Unidade de Missão «Hannover Messe 2022», Maria Manuel Aires Serrano, a quem competirá acompanhar permanentemente a execução do contrato e exercer as competências previstas no artigo 290.º-A do CCP.

Cláusula 23.ª

Tribunal de Contas

3. O contrato poderá estar sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de contas, nos termos do disposto no artigo 353.º da LOE 2021, conjugado com o nº 1 do artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, na sua redação atual.
4. Caso se verifique o previsto no número anterior, o contrato apenas produz efeitos financeiros a partir da data de obtenção do referido visto;
5. Os emolumentos devidos, no valor legal, serão suportados pelo Adjudicatário.



aicep Portugal Global

PARTE II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 24.ª

Objeto do Procedimento

O presente Procedimento tem por objeto a apresentação de uma proposta para o projeto arquitetónico e respetiva construção para os 4 pavilhões institucionais de Portugal na Hannover Messe 2022 - um Pavilhão Central com cerca de 1500 m2 e três Pavilhões Satélite com cerca de 200 m2 - conforme desenhos de implementação constantes do Anexo B deste Caderno de Encargos.

O projeto arquitetónico deverá estar em sintonia com o conceito geral da participação de Portugal, descrito na Cláusula 36ª do presente Caderno de Encargos.

O projeto arquitetónico deve respeitar todas as indicações espaciais e técnicas definidas para cada um dos 4 pavilhões, descritas nas Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos.

Destaca-se que o projeto arquitetónico para os 4 pavilhões institucionais de Portugal na Hannover Messe 2022, deverá incluir a definição de todos os suportes de comunicação e de interação com o visitante e o consequente fornecimento dos meios técnicos necessários. A proposta a apresentar terá igualmente que incluir o fornecimento de todos os bens e serviços descritos nas Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos.

Adicionalmente, pretende-se que o conceito arquitetónico possa ser transposto para os stands das empresas portuguesas na Hannover Messe 2022, de modo a criar uma uniformização visual da presença de Portugal na feira. Para o efeito, pede-se que os desenhos técnicos, sejam exequíveis em diversos materiais.

Cláusula 25.ª

Pavilhão Central – Funções



aicep Portugal Global

Funções gerais do Pavilhão Central

- a) Hub oficial e centro de todas as atividades relacionadas com o estatuto de Portugal
País-parceiro da Hannover Messe;
- b) Área de conferências;
- c) Plataforma de informação para todas as questões de natureza geral relacionadas com a participação de Portugal;
- d) Espaços para reuniões;
- e) Ponto de encontro para jornalistas e delegações oficiais;
- f) Plataforma informativa para todas as questões colocadas por visitantes profissionais relacionadas com o programa e apoio e todas as outras atividades;
- g) Ponto de encontro dos expositores portugueses;
- h) Zona de copa;
- i) Espaço de arrumos.

Funções específicas do Pavilhão Central

As funções específicas do Pavilhão Central deverão respeitar o desenho de implementação apresentado no Anexo B deste este Caderno de Encargos.

- a) Zonas de acolhimento
- b) Zona expositiva onde se mostrarão os produtos e soluções desenvolvidos por empresas portuguesas e por empresas alemãs presentes em Portugal;
- c) Auditório em círculo, com palco em semicírculo com formato oval, onde:
 - se realizará a *Press Highlight Tour* no dia 29 de maio de 2022;
 - Terminará a visita à feira, a realizar no dia da inauguração oficial da Hannover Messe, dia 30 de maio de 2022, visita liderada pelo Chanceler da RFA e acompanhada pelo Primeiro-Ministro de Portugal;
 - Terá lugar a *Partner Country Night*, a Noite de Portugal, no dia 1 de junho de 2022, num grande evento de *fun networking* (jantar volante, animado por espetáculo com DJ).
 - Decorrerá o Programa de Conferências que se irão realizar ao longo dos 4 dias da feira;



aicep Portugal Global

O Pavilhão Central deve prever os requisitos e o *setting* adequado (em termos de espaço, fit-out, mobiliário e sistemas técnicos (audiovisuais) para acomodar as funções anteriormente indicadas, acautelando a presença de um máximo de 800 convidados.

Cláusula 26.^a

Pavilhão Central – Organização

O Pavilhão Central deve reunir as condições para desempenhar cabalmente as funções descritas na cláusula anterior, nomeadamente:

- Zonas de acolhimento na qual o astrolábio será o objeto visual e a forma de referência. Será uma zona de expositores temáticos que sintetizam o que se poderá ver, mostram o que está a acontecer e indicam a localização de cada um dos 3 Pavilhões Satélite de Portugal no espaço da feira. A informação deverá poder ser disponibilizada em formato audiovisual, interativo, digital e expositivo.
- Balcões de acolhimento onde serão prestados informação, apoio e encaminhamento ao visitante, devendo cada balcão prever a colocação de uma cadeira e um ponto elétrico para ligar um computador.
- Zona expositiva promocional, inspirada no mote desta participação, “Portugal Makes Sense”. Portugal Makes Sense to *Source, Outsource, Invest, Create, Innovate, Expand, Engage, Win*. Cada um destes pólos terá um “claim” promocional que será consubstanciado com projetos e soluções de empresas portuguesas e de empresas alemãs presentes em Portugal. Esta zona terá de apresentar soluções para a exposição de projetos e produtos com dimensões que poderão variar entre os 3 m2 e os 20 m2. A proposta deve ser flexível para acomodar produtos de maiores dimensões e contemplar a possibilidade de alguns destes produtos precisarem de um suporte expositivo.
- Integrado na zona expositiva deverá estar 1 *lounge* aberto com cadeiras adequadas em semicírculo confrontando uma LED Wall com *touch screen* com conteúdos promocionais com os quais os visitantes possam interagir;



aicep Portugal Global

- 20 a 25 écrans touch screen e ou Led para conteúdos (coletivos e/ou produtos ou soluções individuais), com indicação do valor unitário.
- Um auditório em círculo, com palco em semicírculo com formato oval para criar proximidade. O auditório deverá ter por cima da plateia um astrolábio orientado para Portugal, suspenso ao teto. Deverá ter uma plateia com capacidade para sentar até 140 pessoas. Deverá ser uma solução adaptável às necessidades de utilização, permitindo retirar rapidamente as cadeiras e substituí-las por módulos para sentar e/ou mesas altas para reuniões rápidas, em eventos que não tenham potencial de esgotar a capacidade da plateia.
- Palco multiusos com cerca de 18 metros capaz de acomodar conferências, seminários económicos, apresentações diversas, algumas ao estilo TechTalks, possibilidade de transmissões em streaming, espetáculo de DJ, e deve permitir a sua utilização no tempo restante para a exibição de experiências imersivas.
Para o efeito, o palco deve ser dotado dos meios audiovisuais necessários ao cumprimento destas funções, designadamente de uma Led Wall, focos de iluminação, condições de projeção de apresentações, equipamento sonoro adequado. E o palco e a plateia deverão ser organizados de forma a utilizar a LED Wall para a projeção de conteúdos imersivos.
- Uma sala VIP - Sala de reuniões de alto nível, para acolher altos dignitários ou representantes empresariais. A sala deve ter 30 m², estar equipada com 3 cadeirões de um lugar e 1 sofá de 3 lugares de forma a acolher 6 pessoas, um televisor, apoio para catering, tomadas de eletricidade e portas USB para carregamento de dispositivos móveis.
- Duas salas de reunião com 20m² cada para acolher reuniões de carácter empresarial. As salas devem estar equipadas com uma mesa, 8 cadeiras, tomadas de eletricidade, portas USB e um televisor para apresentações-vídeo ou *powerpoint*.

Relativamente aos conteúdos que constituirão a dimensão expositiva DIGITAL deste Pavilhão, especifica-se que os mesmos serão fornecidos pela AICEP, cabendo ao Adjudicatário proceder ao respetivo alinhamento e edição se necessária, de acordo com orientações a transmitir pela AICEP após a assinatura do contrato.



aicep Portugal Global

- O pavilhão deverá dispor de uma área com os requisitos necessários para desenvolver todas as operações de funcionamento e apoio, designadamente:
 - Instalações técnicas como pontos de água, luz, tomadas;
 - Zona técnica para organização do serviço de catering (área de armazenagem e de frio dos produtos de catering);
 - Zona de preparação de catering (área de confeção e manuseamento dos produtos alimentares destinados ao catering), em estilo copa, contemplando 2 micro-ondas, duas máquinas de café/bebidas quentes, um frigorífico de 200lts, pratos, copos e talheres recicláveis (cerca de 500);
 - Espaço de backstage preparado para a realização de conferências e eventos musicais, armazenamento e bengaleiro para 50 pax / armário com cacifos de carregamento de telemóveis e arrumos para materiais inerentes ao pavilhão. Este espaço deverá ter uma porta com fechadura.
- O Pavilhão terá rede autónoma de acesso internet WiFi com as características definidas na Cláusula 31ª deste Caderno de Encargos.

Cláusula 27.ª

Pavilhões Satélite - Funções

Para além do Pavilhão Central, a presença institucional de Portugal na feira será complementada por três Pavilhões Satélite: os Pavilhões Satélite de *Engineered Parts & Solutions*, de *Digital Ecosystems* e de *Energy Solutions*.

Cada um dos Pavilhões Satélite ficará localizado junto dos stands das empresas portuguesas expositoras no Hall da feira respetivo, e irá funcionar como a receção institucional dessa presença empresarial.

Funções específicas dos Pavilhões Satélite

As funções específicas de cada um dos Pavilhões Satélite deverão respeitar os desenhos de implementação apresentado no Anexo B deste Caderno de Encargos.



aicep Portugal Global

- a) Zona de acolhimento - Plataforma informativa para todas as questões colocadas por visitantes sobre a participação de Portugal, e, em particular, para as questões relacionadas com a área a que corresponde o Pavilhão Satélite;
- b) Zona expositiva onde se mostrarão os produtos e soluções desenvolvidos por empresas portuguesas expositoras, relacionados com a área a que corresponde o Pavilhão Satélite;
- c) Área de conferências – Tech Talks;
- d) Espaço para reuniões.

Cláusula 28.^a

Organização do Pavilhão Satélite Engineered Parts & Solutions

O Pavilhão *Engineered Parts & Solutions* é o pavilhão especialmente dedicado à apresentação das competências nacionais nesta área devendo oferecer as condições necessárias a este fim.

Nomeadamente:

- Zona de acolhimento na qual o astrolábio será o objeto visual e a forma de referência;
- Balcão de acolhimento onde serão prestados a informação, apoio e encaminhamento ao visitante, devendo ser prevista a colocação de uma cadeira e um ponto elétrico para ligar um computador;
- Uma zona expositiva onde se irão mostrar produtos e soluções nacionais de *Engineered Parts & Solutions*, pelo que terá de apresentar soluções para a exposição de projetos e produtos com dimensões que poderão variar entre os 3 m2 e os 20 m2. A proposta deve ser flexível para acomodar produtos de maiores dimensões e contemplar a possibilidade de alguns destes produtos precisarem de um suporte expositivo.
- Integrado na zona expositiva, deverá existir um pequeno lounge aberto, com cadeiras adequadas em semicírculo confrontando uma LED Wall com *touch screen* com conteúdos promocionais com os quais os visitantes possam interagir. Este lounge deve acomodar uma zona de conferências com possibilidade de realização de apresentações ou demonstrações em jeito de Tech Talks, com televisor e cabos de ligação ou solução de *streaming*;
- 6 a 8 écrans *touch screen* para conteúdos (coletivos e/ou produtos ou soluções individuais), com indicação do valor unitário.
- Uma sala de reuniões com 20 m2, dispondo de uma mesa, 8 cadeiras, tomadas de eletricidade e fichas USB;



aicep Portugal Global

Relativamente aos conteúdos que constituirão a dimensão expositiva DIGITAL deste Pavilhão, especifica-se que os mesmos serão fornecidos pela AICEP, cabendo ao Adjudicatário proceder ao respetivo alinhamento e edição se necessária, de acordo com orientações a transmitir pela AICEP após a assinatura do contrato.

- O Pavilhão deverá dispor de uma área com os requisitos necessários para desenvolver todas as operações de funcionamento e apoio:
 - Instalações técnicas como pontos de água, luz, tomadas;
 - Zona de preparação de catering em estilo copa, contemplando uma máquina de café de cápsulas, e um mini-frigorífico;
 - Espaço de armazenamento e bengaleiro para 10 pax, armário com cacifo para carregamento de telemóveis e arrumos para materiais inerentes ao pavilhão. Este espaço deverá ter uma porta com fechadura.
- O Pavilhão terá rede autónoma de acesso internet WiFi com as características definidas na Cláusula 31^a deste Caderno de Encargos.

Cláusula 29.^a

Organização do Pavilhão Satélite Digital Ecosystems

O Pavilhão *Digital Ecosystems* é o pavilhão especialmente dedicado à apresentação das competências nacionais nesta área devendo oferecer as condições necessárias a este fim. Nomeadamente:

- Zona de acolhimento na qual o astrolábio será o objeto visual e a forma de referência;
- Balcão de acolhimento onde serão prestados a informação, apoio e encaminhamento ao visitante, devendo ser prevista a colocação de uma cadeira e um ponto elétrico para ligar um computador;
- Uma zona expositiva onde se irão mostrar produtos e soluções nacionais de *Digital Ecosystems*, pelo que terá de apresentar soluções para a exposição de projetos e produtos com dimensões que poderão variar entre os 3 m² e os 20 m². A proposta deve ser flexível para acomodar produtos de maiores dimensões e contemplar a possibilidade de alguns destes produtos precisarem de um suporte expositivo.



aicep Portugal Global

- Integrado na zona expositiva, deverá existir um pequeno lounge aberto, com cadeiras adequadas em semicírculo confrontando uma LED Wall com *touch screen* com conteúdos promocionais com os quais os visitantes possam interagir. Este lounge deve acomodar uma zona de conferências com possibilidade de realização de apresentações ou demonstrações em jeito de Tech Talks, com televisor e cabos de ligação ou solução de *streaming*;
- 6 a 8 écrans *touch screen* para conteúdos (coletivos e/ou produtos ou soluções individuais), com indicação do valor unitário.
- Uma sala de reuniões com 20 m2, dispondo de uma mesa, 8 cadeiras, tomadas de eletricidade e fichas USB;

Relativamente aos conteúdos que constituirão a dimensão expositiva DIGITAL deste Pavilhão, especifica-se que os mesmos serão fornecidos pelo Adjudicante, cabendo ao Adjudicatário proceder ao respetivo alinhamento e edição se necessária, de acordo com orientações a transmitir pelo Adjudicante após a assinatura do contrato.

- O pavilhão deverá dispor de uma área com os requisitos necessários para desenvolver todas as operações de funcionamento e apoio:
 - Instalações técnicas como pontos de água, luz, tomadas;
 - Zona de preparação de catering em estilo copa, contemplando uma máquina de café de cápsulas, e um mini-frigorífico;
 - Espaço de armazenamento e bengaleiro para 10 pax, armário com cacifo para carregamento de telemóveis e arrumos para materiais inerentes ao pavilhão. Este espaço deverá ter uma porta com fechadura.
- O Pavilhão terá rede autónoma de acesso internet WiFi com as características definidas na Cláusula 31.ª deste Caderno de Encargos.

Cláusula 30.ª

Organização do Pavilhão Satélite Energy Solutions

O Pavilhão *Energy Solutions* é o pavilhão especialmente dedicado à apresentação das competências nacionais nesta área devendo oferecer as condições necessárias a este fim.

Nomeadamente:



aicep Portugal Global

- Zona de acolhimento na qual o astrolábio será o objeto visual e a forma de referência;
- Balcão de acolhimento onde serão prestados a informação, apoio e encaminhamento ao visitante, devendo ser prevista a colocação de uma cadeira e um ponto elétrico para ligar um computador;
- Uma zona expositiva onde se irão mostrar produtos e soluções nacionais de *Energy Solutions* pelo que terá de apresentar soluções para a exposição de projetos e produtos com dimensões que poderão variar entre os 3 m2 e os 20 m2. A proposta deve ser flexível para acomodar produtos de maiores dimensões e contemplar a possibilidade de alguns destes produtos precisarem de um suporte expositivo.
- Integrado na zona expositiva, deverá existir um pequeno lounge aberto, com cadeiras adequadas em semicírculo confrontando uma LED Wall com *touch screen* com conteúdos promocionais com os quais os visitantes possam interagir. Este lounge deve acomodar uma zona de conferências com possibilidade de realização de apresentações ou demonstrações em jeito de Tech Talks, com televisor e cabos de ligação ou solução de *streaming*;
- 6 a 8 écrans *touch screen* para conteúdos (coletivos e/ou produtos ou soluções individuais), com indicação do valor unitário.
- Uma sala de reuniões com 20 m2, dispondo de uma mesa, 8 cadeiras, tomadas de eletricidade e fichas USB;

Relativamente aos conteúdos que constituirão a dimensão expositiva DIGITAL deste Pavilhão, especifica-se que os mesmos serão fornecidos pelo Adjudicante, cabendo ao Adjudicatário proceder ao respetivo alinhamento e edição se necessária, de acordo com orientações a transmitir pelo Adjudicante após a assinatura do contrato.

- O pavilhão deverá dispor de uma área com os requisitos necessários para desenvolver todas as operações de funcionamento e apoio:
 - Instalações técnicas como pontos de água, luz, tomadas;
 - Zona de preparação de catering em estilo copa, contemplando uma máquina de café de cápsulas, e um mini-frigorífico;
 - Espaço de armazenamento e bengaleiro para 10 pax, armário com cacifo para carregamento de telemóveis e arrumos para materiais inerentes ao pavilhão. Este espaço deverá ter uma porta com fechadura.



aicep Portugal Global

- O Pavilhão terá rede autónoma de acesso internet WiFi com as características definidas na Cláusula 31.^a deste Caderno de Encargos.

Cláusula 31.^a

Recursos transversais a todos os pavilhões

O Adjudicatário deverá apresentar os suportes de comunicação para todas as zonas dos pavilhões, sendo da sua responsabilidade, a produção digital e/ou inserção de conteúdos audiovisuais e respetiva montagem e manutenção.

O Adjudicatário deverá prever para todos os pavilhões,

- Identificação dos pavilhões com pendão suspenso ao teto, conforme indicado no Anexo B deste Caderno de Encargos.
- Pavimento dos pavilhões com alcatifa (cor a definir) ou outro material que considere mais adequado.
- Iluminação adequada.

Acesso internet e WIFI:

Deve o Adjudicatário garantir a implementação de um acesso internet e rede WiFi autónoma e segura em todos os pavilhões, de forma a garantir uma experiência de excelência no acesso à internet dos visitantes, bem como dos sistemas de suporte nos pavilhões, nomeadamente nas atividades digitais como transmissão em *streaming*, devendo considerar como características mínimas,

- Capacidade para suportar 1500 *devices* em simultâneo, no Pavilhão Central, e 800 em cada um dos Pavilhões Satélite;
- Garantir ligações internet de excelência e seguras a todos os equipamentos;
- A solução proposta deve prever o funcionamento em alta densidade, ou seja, muitos equipamentos/pessoas numa pequena área;
- Deve a solução ser pensada para equipamentos de última geração (suporte norma AX), no entanto deve ser compatível com as normas *legacy*;



aicep Portugal Global

- Deve a solução permitir de forma expedita a implementação de várias redes em função da necessidade de utilização (garantindo QOS e vários métodos de autenticação);
- Deve disponibilizar uma plataforma de gestão capaz de gerir os vários métodos de autenticação simplificando a operação do dia-a-dia;
- Deve garantir ligações Ethernet nos equipamentos de *backoffice* responsáveis pela transmissão de *streaming*;
- Os pavilhões devem ter zonas técnicas ou calha técnica que permitam a passagem de cabelagem temporária de forma segura para os utentes.
- O acesso à internet deve ser garantido através de equipamentos de segurança de perímetro (firewall's) e em redundância. A largura de banda a disponibilizar não pode ser inferior a 1Gbps quando em circuito principal e de 200 Mbps quando em backups. Os circuitos de internet a disponibilizar devem chegar aos pavilhões por caminhos distintos, preferencialmente utilizando fibra ótica.
- O SLA do serviço não deve ser superior a 2 horas de tempo de resolução.
- O Adjudicatário deve considerar o acesso internet e WIFI um projeto chave-na-mão, considerando todos os serviços e condições necessários para a sua implementação (instalação, equipamentos, suporte, manutenção).

O Adjudicatário deverá prever em todos os pavilhões os seguintes equipamentos:

- a) Instalação de Sistemas de AVAC nos espaços fechados dos pavilhões, nomeadamente, nas salas de reunião, na sala VIP do Pavilhão Central e zonas de catering.
- b) Écrans de televisão (medida indicativa 65”), para atender as solicitações expositivas, incluindo aqueles que se referem de forma individualizada para cada pavilhão.
- c) Suportes para colocação de folhetos, brochuras, livros.
- d) Caixotes de lixo, designadamente nas salas de reunião, junto dos balcões de atendimento, na sala VIP do Pavilhão Central e zonas de catering. Sobre estes caixotes de lixo, indicam-se como características,
 - . Quantidade e capacidade – 21 caixotes de 25 litros e 5 caixotes de 50 litros;
 - . Material – Inox;
 - . Cor – Cor Inox;
 - . Com tampa e Sem pedal.



aicep Portugal Global

Cláusula 32.^a

Manutenção

Considerando que os Pavilhões e respetivos equipamentos e conteúdos estarão sujeitos à utilização de um grande número de visitantes, deverão ser previstos os trabalhos de manutenção preventiva e curativa que se revelem necessários, durante os 4 dias da feira.

Nomeadamente:

- a) Assistência técnica a todos os equipamentos audiovisuais e a todos os suportes de conteúdos;
- b) Assistência direta a todas as instalações técnicas;
- c) Operacionalização de todas as instalações técnicas;
- d) Manutenção da pintura do Pavilhão;
- e) Manutenção curativa e preventiva das instalações técnicas, designadamente, os seguintes trabalhos:
 - Quadros elétricos;
 - Rede Wi-Fi;
 - Iluminação normal, de emergência e de sinalização das saídas;
 - Tomadas de energia normal e/ou socorridas e de alimentação a equipamentos;
 - Caminhos de cabos metálicos, calhas eletrificadas pré-fabricadas e suportes metálicos;
 - Sistemas de AVAC;
 - Redes de água potável;
 - Pavimentos interiores;
 - Revestimento de paredes interiores e exteriores;
 - Carpintarias e serralharias;
 - Todos os equipamentos mecânicos e elétricos, diretamente, relacionados com os conteúdos expositivos;
 - Todos os elementos de software e hardware, diretamente, relacionados com os conteúdos expositivos.

Para garantir os trabalhos de manutenção preventiva que se revelem necessários decorrentes da utilização dos pavilhões, o Adjudicatário compromete-se colocar à disposição os meios



aicep Portugal Global

necessários para que a seja reposta a normalidade no espaço durante a noite ou antes da feira abrir no dia seguinte.

No respeitante à manutenção curativa, a intervenção no sentido da reposição da normalidade deve ocorrer no espaço de uma hora, desde que lhe haja sido comunicado o problema ocorrido.

Cláusula 33.^a

Regras a cumprir

A montagem e desmontagem dos pavilhões deverá obedecer às regras e regulamentos em vigor na Hannover Messe.

Cláusula 34.^a

Programa e principais prazos a cumprir

Todos os trabalhos a realizar no âmbito da conceção/construção, manutenção diária e desmontagem dos Pavilhões deverão ser executados cumprindo os prazos estabelecidos nos regulamentos da Hannover Messe.

Os principais prazos a cumprir são os seguintes:

- Montagem dos pavilhões – de 18.05.22 às 7:00H a 27.05.22 às 18:00H
- Desmontagem – de 02.06.22 às 18:00H a 08.06.22

Esclarece-se que este procedimento inclui toda a logística inerente à montagem, manutenção e desmontagem dos pavilhões, designadamente:

- a) Transporte de materiais;
- b) Viagens e Alojamento dos recursos humanos necessários;
- c) Licenças a obter no recinto da feira para a construção e decoração dos 4 Pavilhões;
- d) Seguros de responsabilidade civil;
- e) Vigilância dos 4 pavilhões institucionais de Portugal na feira, durante as fases de montagem e desmontagem (vigilância humana, 24 horas).



aicep Portugal Global

Cláusula 35.ª

Seguros de Responsabilidade Civil

O Adjudicatário é responsável por qualquer dano causado a terceiros decorrentes dos trabalhos de montagem e desmontagem dos pavilhões assegurando-se dos seguros de responsabilidade civil que considere adequados para o efeito, nomeadamente:

- Cobertura para os operários a trabalhar na fase de montagem e desmontagem dos pavilhões;
- Cobertura contra danos que envolvem a montagem e desmontagem dos conteúdos expositivos;
- Cobertura contra danos nas instalações e infraestruturas físicas que pertencem à feira.

Cláusula 36.ª

CONCEITO

Enquadramento

O Governo português aceitou o convite endereçado pelo Governo alemão para participar, na qualidade de País-parceiro, na edição de 2022 da Hannover Messe, que se realiza de 30 de maio a 2 de junho de 2022.



A Hannover Messe é o maior showroom mundial da indústria, onde se mostra o que de melhor se faz no domínio industrial, se antecipam tendências e se realizam negócios e parcerias.

Na última edição presencial em abril de 2019, a Hannover Messe mobilizou 6500 expositores e 215 mil visitantes dos quais 140 mil são decisores. Da totalidade de visitantes, 66% estavam envolvidos em decisões de investimento e 1/3 tinha em mãos projetos de investimento estimados em 52 mil milhões de euros. A Hannover Messe é uma plataforma de *networking*



aicep Portugal Global

colocando face a face Oferta e Procura. Nessa edição proporcionou 6.5 milhões de contactos empresariais.

Trata-se também de uma feira com elevada exposição mediática visitada por 2500 jornalistas de 98 países onde se debatem as tendências futuras da indústria. Na edição de 2019 a Hannover Messe realizou cerca de 1400 eventos e 80 colóquios e conferências.

A HM 2022 será uma feira híbrida (com realização presencial e on-line), em que a realização presencial será condicionada pela evolução da pandemia. Também condicionada pela pandemia estará a dimensão da edição de 2022 da HM, que se espera seja menor do que o habitual, dada a redução que se antecipa na presença de expositores de fora do continente europeu, designadamente asiáticos e americanos.

O estatuto de país-parceiro na Hannover Messe é um conceito com uma tradição de décadas, merecendo destaque os casos mais recentes da Suécia, México, Estados Unidos, Holanda ou Polónia. A seguir à Indonésia, em formato exclusivamente digital em 2021, é a vez de Portugal em 2022, em formato híbrido e com uma forte aposta da feira em recuperar o contacto presencial entre expositores e visitantes, fundamental para um evento desta natureza.

O estatuto de país-parceiro na Hannover Messe de 2022 surge como uma oportunidade única de afirmação nacional junto dos principais *players* mundiais da indústria, reforço do envolvimento da Oferta Nacional com empresas europeias e alemãs em particular, e de atração de investimento estrangeiro para Portugal. Acima de tudo, proporciona uma oportunidade de afirmação estratégica de Portugal num novo contexto mundial, dando a conhecer domínios onde o nosso país se pode afirmar como referência para a inovação tecnológica e produção industrial.

A presença portuguesa na Hannover Messe 22 focar-se-á em três áreas: Produtos e Soluções de Engenharia (*Engineered Parts & Solutions*), Ecossistemas Digitais (*Digital Ecosystems*) e Soluções de Energia (*Energy Solutions*), áreas onde Portugal e Alemanha têm revelado grande afinidade, com um crescente número de projetos em parceria, e áreas críticas no contexto da necessidade de reorganização industrial da Europa.

Estratégia de Comunicação



aicep Portugal Global

A Estratégia de Comunicação de Portugal como País-parceiro da Hannover Messe passa pelo mote ***Portugal Makes Sense***. Portugal faz sentido para fazer ***sourcing*** de produtos que oferecem o nível de exigência e de qualidade europeia e alemã, ***outsourcing*** de processos de negócio a parceiros com reconhecido elevado nível de fiabilidade, ***innovar*** através de parcerias industriais capazes desenvolver novos produtos. Faz sentido como ponte para ***expandir*** para outras latitudes com as quais Portugal tem relações preferenciais. Portugal faz sentido como parceiro preferencial da indústria alemã e europeia para construir a resiliência de que a Europa precisa. De forma conclusiva, *Portugal Makes Sense* para uma empresa que queira vencer no mundo global.

Esta estratégia fundamenta-se num estudo feito junto de um grupo de *stakeholders* que identificaram como principais atributos do país os seguintes: ***Talented, Engaged, Reliable, Committed, Innovative, With Top Communication Infrastructures*** e de alguma forma ***Problem Solver***. Portugal revê-se em todos estes atributos e quer posicionar-se também como ***Competitive, Top Quality Suppliers Network*** e ***Bridge to Portuguese-Speaking Countries***.

Os pavilhões institucionais, em particular o Pavilhão Central, farão o eco deste posicionamento apresentando-o com exemplos concretos.

Mote da participação de Portugal

Portugal apresenta-se na Hannover Messe sob o mote “***Portugal Makes Sense***” pretendendo demonstrar, através de uma presença expositiva marcante, de colóquios e conferências com forte pendor empresarial e tecnológico, as razões pelas quais faz sentido colocar o nosso país no topo das opções de escolha em matéria de *sourcing*, investimento industrial e desenvolvimento tecnológico, a par com outros destinos mais tradicionais dentro da Europa.

O mote da participação portuguesa – ***Portugal Makes Sense*** - é uma marca-registada desta participação e serve de fio condutor a toda a estratégia de comunicação.

Logótipo da participação de Portugal



aicep Portugal Global



O logótipo criado para este evento resulta da incorporação harmoniosa da agulha de um astrolábio, precursor da bússola, no “O” de Portugal oferecendo um terreno comum à indústria portuguesa e à Hannover Messe.

O Astrolábio é um instrumento aperfeiçoado por portugueses para orientar os navegadores nas suas expedições na época dos Descobrimentos, permitindo a Portugal dar novos mundos ao mundo.

A Hannover Messe pode ser vista como o astrolábio que anualmente orienta a indústria sobre tendências futuras, permitindo ao visitante estar um passo à frente na entrega de novos produtos e soluções.

O astrolábio será o objeto visual e a forma de referência na identificação dos espaços de exposição ocupados pela Delegação portuguesa na feira.

Identidade visual de Portugal na Hannover Messe 2022

Embora geograficamente distantes uns dos outros, estes quatro pavilhões institucionais inserem-se numa mesma presença nacional, pelo que a sua identidade visual deve obedecer ao mesmo *look & feel* que deverá inspirar a restante participação nacional, constituída pelos stands das empresas portuguesas presentes na feira.

Deve ser possível reconhecer elementos de identidade comuns nos 4 pavilhões institucionais e nos stands das empresas portuguesas expositoras na feira. Reconhecer que se trata de uma mesma presença, utilizando os mesmos elementos comunicacionais como cores, tipos de letra ou, eventualmente, soluções expositivas encontradas. Para o efeito, pede-se que os desenhos técnicos, sejam exequíveis em diversos materiais.

Materiais e equipamentos dos pavilhões



aicep Portugal Global

Vale a pena enfatizar que os 4 pavilhões institucionais se inserem no contexto de uma presença nacional que visa apresentar Portugal no palco mundial da indústria como sendo um país de reconhecida competência industrial e essa mensagem deve estar presente em todas as suas manifestações de identidade. Os pavilhões são, em si mesmos, um veículo dessa mensagem através dos ambientes que criam sendo de incentivar o recurso a materiais sustentáveis quer na construção dos pavilhões quer no mobiliário utilizado. O Adjudicante incentiva o estabelecimento de parcerias com outras empresas nacionais de renome que possam contribuir para este desígnio.

Inovação e Criatividade

A Hannover Messe é durante uma semana o centro da inovação mundial ligada à indústria. Consistentemente, o Adjudicante estimula a apresentação de propostas de enriquecimento dos pavilhões com novas tecnologias que contribuam para o envolvimento dos visitantes com Portugal como sejam os casos da Realidade Virtual, Realidade Aumentada, experiências imersivas, hologramas para além dos comuns conteúdos vídeo.

Neste domínio cabem exemplos como:

- a) Touch screens;
- b) Sessões de experiências imersivas de diferentes temáticas relacionadas com a feira;
- c) Sistema de controlo de número de presenças nos pavilhões;
- d) Sistema de higienização de mãos.

À semelhança do afirmado na cláusula anterior, o Adjudicante estimula o estabelecimento de parcerias com empresas nacionais com competências específicas nas novas tecnologias de comunicação descritas e que possa assegurar a inovação e fiabilidade de funcionamento das mesmas.

Cláusula 37.^a

Conteúdo das propostas

As propostas a apresentar devem conter os seguintes elementos:



aicep Portugal Global

- Projeto de construção dos pavilhões com detalhe dos materiais a utilizar;
- Proposta de soluções de exposição de projetos e produtos a apresentar nos 4 pavilhões institucionais de Portugal na HM 22;
- Descrição das tecnologias a utilizar nos pavilhões;
- Identificação de parceiros de projeto.

Cláusula 38.^a

Disposição Final

1. Caso, se verificarem situações justificadas, no âmbito do atual contexto pandémico da Covid-19, que impliquem a alteração de datas, ou mesmo inexistência da prestação de serviços, a AICEP reserva-se ao direito de proceder aos respetivos ajustes e cancelamentos, sem que haja lugar a qualquer indemnização.
2. Tal será informado com a devida antecedência.



aicep Portugal Global

Anexo A

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

_____ (nome, número de documento de identificação e morada),
na qualidade de representante legal de (*) _____ (firma,
número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números
de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de
Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de
_____ (designação ou referência ao procedimento em causa), declara,
estar ciente de que:

A. Obrigações da AICEP:

1. A AICEP procederá ao tratamento de dados pessoais para efeitos exclusivos de execução do contrato a celebrar e do cumprimento de obrigações legais;
2. A AICEP, enquanto entidade responsável pelo tratamento, dispõe de um Encarregado da Proteção de Dados, contactável através do endereço de correio eletrónico dpo@portugalglobal.pt, ou através de outro meio que venha a ser por ela indicado no seu *website* (www.portugalglobal.pt);
3. O titular de dados pessoais pode exercer os seus direitos perante a AICEP (na medida em que esta efetue o tratamento dos seus dados), tais como o direito de informação / acesso, de retificação ou apagamento dos dados, bem como o direito à limitação e portabilidade dos mesmos, com as limitações previstas na legislação aplicável, mediante pedido por escrito a ser remetido através do formulário eletrónico existente para esse efeito no *website* da AICEP (página Política de privacidade), gozando ainda do direito de apresentar reclamação junto da autoridade de controlo;
4. A AICEP pode transmitir os dados pessoais a outras entidades, tidas como necessárias à prossecução das atividades da AICEP ou ao cumprimento de obrigações contratuais ou legais, desde que estas cumpram os requisitos legalmente aplicáveis, designadamente em matéria de proteção de dados pessoais;
5. Os dados pessoais serão conservados até ao termo da relação contratual ou até ao cabal cumprimento das obrigações inerentes ao contrato a celebrar, exceto os dados que, por imposição legal, devam ser conservados por período superior;
6. Para efeitos de gestão do contrato a celebrar podem ser realizadas operações automatizadas, nomeadamente definição de perfis, garantindo-se, contudo que as mesmas são efetuadas com os limites impostos pela legislação aplicável.

B. Obrigações do Adjudicatário / Prestador de serviço:



aicep Portugal Global

Para efeitos de execução do presente contrato de prestação de serviços/fornecimento, declara o Adjudicatário/Prestador de serviço, que se compromete a:

- i) Tratar todos os dados pessoais que lhe sejam fornecidos pela AICEP unicamente para efeitos de gestão desta prestação de serviços/fornecimento, não podendo utilizá-los para outras finalidades nem ceder, a qualquer título, junto de terceiros;
- ii) Conservar os dados pessoais até ao termo da relação contratual ou até ao cabal cumprimento das obrigações inerentes ao contrato a celebrar, exceto os dados que, por imposição legal, devam ser conservados por período superior;
- iii) Tratar todos os dados pessoais que lhe sejam fornecidos pela AICEP em respeito pelos princípios e obrigações impostas pela legislação nacional e comunitária referente ao tratamento de dados pessoais.

Assinatura

Data

(*) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.



aicep Portugal Global

Anexo B

Disponibilizado em ficheiro autónomo.